PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2014

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação Objetivando A AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES "OVOS DE PÁSCOA" para diversos setores; em favor da empresa OCELINA DE MELLO TARDELI - ME, CNPJ Nº 01.875.909/0001-56, com o valor de R\$ 2.747,50 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), com base no Art. 24 Incisos XII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº. 24/2014.

Barra do Jacare, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

TRIBUNA DO VALF

Sexta-feira, 14 de março de 2014



8.1.2. Será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no ámbito civil, trabalhista ou críminal, ainda acidente que possa viltimar seu empregado quando em serviço, de acordo com o artigo 70 da Lei ré 8.66/903.
8.1.3 – Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, que impliquem em substituição do Contratado per outre Empresa.
8.1.4 - A Contratada deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, os equipamentos entregues que venham a apresentar defeito de fabricação.
8.1.5 - Pela recuse injustificade em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada mutita correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira corrocada.
8.1.6 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:
1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
1) em até 10 dias, mutita do 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
2) Pela inexecução do ajuste.
2) Pela inexecução do racida, mutita de 1% sobre o valor da obrigação restante;
3) se a inexecução for total, mutita de 20% sobre o valor do contrato.
5 1° - Entende-se por inexecução parcial do inadimplemento de no máximo 40% (quarenta por cento) do objeto do contrato, sendo certo que o inadimplemente em limite superior ao mencionado configura inadimplemento lotal.
5 2° - Em caso de execução parcial do inadimplemento de no máximo 40% (quarenta por cento) do objeto do contrato, com a aplicação das sanções previstas.
8.1.7 - Deverá ficar impedida de licitar e contrator com a Administração direta e indireta do MUNICIPIO DE CAMBARA pelo prazo de caló 5 (cinco) anos, a pessoa, fisica ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. 9. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de oficio, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta o presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no atrigo 78 de Lei 8.666/93.

No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com 93. A sercicles. 9.3 - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
9.4 - Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÃO DE VALORES E ENCARGOS O. A Contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao Contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscali/fatura, nos termos da Lei Federal nº 9.711 de 20 de CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA - DO FUNDAMENTO JURIJOCO 11. Este contrato será regido de acordo com a Lei nº 8.666/39 a alterações subseqüentes e Lei Federal 10.520/02. 12. Faz parta do presente contrato trotos para de administrações autores contratos contratos todos en a contratos contr MUNICÍPIO DE CAMBARÁ JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO CONTRATADA ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5841/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº . cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Cambará, Pregão Presencial nº 02/2014. De aro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública. DE 2014 Assinatura do representante legal da licitante Nome do representante legal da licitante (Firma reconhecida) OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto ao Credenciamento ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5841/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 MODELO DE CREDENCIAMENTO Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ____ portador(a) da cédula de identidade nº _ Cargo _ a participar da licitação instaurada pelo Município de modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 02/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes pronunciar-se em nome da empresa , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Local e data Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (Firma reconhecida) ANEXO V PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5841/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7°, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

(nome da licitante), CNPJ nº

rolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem

Oficio n.º 062/2014 Referente: Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial 015/2014

Prezados Senhores.

Cumprimentando-os, venho pelo presente informar que a visita para análise do cumprimento dos requisitos técnicos exigidos pelo Edital do sistema da empresa CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL por parte da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS será realizada na data de 01/04/2014, em horário a ser definido pela administração. Ressalto que o prazo para implantação e funcionamento do mesmo nas condições exigidas pelo certame é de 29/03/2014, tendo em vista que o Sistema do vencedor já é utilizado pela Administração.

Sendo assim, ficam intimadas as partes a indicarem o(s) técnico(s) que estarão presentes na vistoria até a data de 27/03/2014, ressaltando que o não comparecimento ou envio das informações solicitadas cerceará qualquer argumentos sobre os métodos utilizados na auditoria técnica.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fayçal Melhem Chamma Junior Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2014

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação Objetivando A AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES "OVOS DE PÁSCOA" para diversos setores; em favor da empresa OCELINA DE MELLO TARDELI -ME, CNPJ N° 01.875.909/0001-56, com o valor de R\$ 2.747,50 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), com base no Art. 24 Incisos XII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº. 24/2014.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ **PORTARIA No 081/2014**

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Concurso Público Municipal, em conformidade com o Edital 01/2012, considerando rigorosamente a ordem de classificação final, homologada pelo Decreto nº 1271/2012 de 17 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DESCLASSIFICAR, a candidata CRISLEINE SANTOS DE ALMEIDA, portadora do RG nº 8.738.298-2, classificada em 27º lugar, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL FEMININO, por desistencia da vaga.

Art. 2°- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se,

Notifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 13 de março 2014.

JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ **PORTARIA No 082/2014**

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Concurso Público Municipal através do Edital nº 001/2012, em conformidade com os Decretos nºs 1267/2012 de 03/05/2012 e 1271/2012 de 17/05/2012, considerando rigorosamente a ordem de classificação,